



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 312 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 7.870.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 230.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 150.000,00

3.2.1.3 - Contribuições Correntes 50.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .. 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 150.000,00

F. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.700.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes ...	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000,00
-------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO

TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	700.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	400.000,00
3.2.5.1 - Inativos	50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	30.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	200.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	130.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..	200.000,00

TOTALCR\$ 7.870.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

J. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 15 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

15 / 10 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal